



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº. 2.350, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

“Inclui no calendário do Município o mês oficial da luta pela inclusão das pessoas com deficiência, denominado ‘SETEMBRO VERDE’.”

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês oficial da luta pela inclusão social das pessoas com deficiência no Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, denominado “SETEMBRO VERDE”.

Art. 2º. No mês de setembro de cada ano serão realizadas atividades voltadas a promover a inclusão social de pessoas que possuem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que enfrentam barreiras impostas pela própria sociedade que dificultam sua participação de forma plena e efetiva e em condições de igualdade com os demais.

§1º. As atividades de inclusão social terão como objetivo aguçar na comunidade local a capacidade de respeitar e atender todas as necessidades das pessoas, independentemente das diferenças que carregam.

§2º. As atividades de inclusão serão realizadas no âmbito do Município e, de forma especial e verticalizada, na rede municipal de ensino.

Art. 3º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, suplementado caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, em 26 de outubro de 2023.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município __ de forma eletrônica_ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **27 de outubro de 2023**.